

RESOLUÇÃO N.º 001 - DPGE, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Regulamenta, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, a assinatura eletrônica de documentos relacionados ao estágio.

O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo Art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a evolução de tecnologias e de processos de trabalho que possibilitam a execução de atividades à distância, em especial com o uso de equipamentos móveis;

Considerando a necessidade de regulamentar a utilização de certificação digital e da assinatura digital de documentos eletrônicos relacionados a celebração de termos de compromisso de estágio e seus respectivos aditivos, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentada por esta Resolução a assinatura eletrônica em documentos relacionados ao estágio no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Art. 2º. Os Termos de Compromisso de Estágio, os seus aditivos e convênios serão assinados eletronicamente e certificados através do sistema VALIDOC de propriedade da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com uso de certificado digital, atestado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Art. 3º. A Instituição de Ensino poderá assinar o Termo de Compromisso de Estágio com uso de certificado digital, atestado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Art. 4º. O estagiário poderá assinar o Termo de Compromisso de Estágio com uso de certificado digital, atestado pela Infraestrutura de



Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), ou através de um certificado A1 gerado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

§1º A Supervisão de Estágio fará um pré-cadastro do aluno para acesso ao VALIDOC.

§2º O aluno receberá um link, no e-mail informado na inscrição, para criação de senha do certificado A1 gerado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Art.5º. Após colhidas as assinaturas, o documento assinado eletronicamente será enviado por e-mail para a Instituição de Ensino e para o aluno.

Art.6º. Os editais de seletivos para estagiários deverão conter cláusula que estabeleça a assinatura eletrônica, conforme o disposto nesta instrução normativa.

Parágrafo único. Para os Termos, Aditivos e Convênios vigentes, a assinatura eletrônica será implementada imediatamente, ficando a Supervisão de Estágio responsável pela solicitação de termo aditivo promovendo a alteração prevista no caput.

Art.7º. A implementação da assinatura eletrônica será imediata, coordenada pela Supervisão de Estágio com o suporte da Supervisão de Informática.

Art.8º. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 05 de fevereiro de 2020.

Alberto Pessoa Bastos
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

